ATA Nº 336/2026 – Da Reunião ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Capivari de Baixo – SC.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, na sala de Assistência Social. Sob a presidência da Sra. Samira Goulart Joaquim (Presidente do Conselho); com a presença dos Conselheiros (as), Titulares e Suplentes constantes na lista de presença: a Sra. Alessandra Francioni (representante do desenvolvimento social); a Sra. Katia Regina da Silva Vargas (representante da Educação); a Sra. Rosane Comelli (Representante da saúde); a Sra. Camila Niehues (representante do CEACA); Marina de Souza Motta (Secretária Executiva do Conselho); A reunião iniciou com a Secretária Executiva deste Conselho que cumprimentou os presentes cordialmente, dando as boas-vindas aos presentes e, agradeceu o comprometimento dos Conselheiros e Representantes, em seguida, informou aos Conselheiros que devem assinar a lista de presença após reunião ordinária, lembrou aos Conselheiros que após finalizada a Ata de nº336/2026 será publicada no site do Conselheiro e enviada por e-mail dos Conselheiros. Em seguida passou a palavra para a Presidente do Conselho que abriu a reunião ordinária, repassando a palavra para a Sra. Alessandra Francioni que iniciou o seguinte item da pauta: **1.1 Deliberar sobre a reanálise da documentação apresentada da Entidade Centro de Futebol Zuco**, com a finalidade de emitir parecer e assegurar resposta formal às Entidades. A Comissão responsável pela análise dos pedidos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após análise da documentação apresentada pela **Associação de Pais e Amigos do Centro de Futebol Zuco**, especialmente do Plano de Ação Anual – Exercício 2026, Relatório Anual de Atividades – 2025 e demais documentos integrantes do processo, apresenta o seguinte **Parecer Técnico 06/2026**. Antes da apreciação definitiva do pedido de inscrição, esta Comissão entende necessária a realização de diligência, solicitando à entidade que apresente complementação das seguintes informações: Diligências encontradas na análise de documentos: 01. Informar expressamente se o Programa **"Esporte é Vida"** constitui a oferta socioassistêncial para a qual está sendo solicitada a inscrição no CMAS, especificando sua natureza como serviço, programa ou projeto; 02. Apresentar a caracterização detalhada da oferta socioassistêncial desenvolvida, distinguindo-a das atividades estritamente esportivas, tais como treinamentos, preparação técnica, amistosos, campeonatos e competições; 03. Indicar o enquadramento da oferta no âmbito da Política de Assistência Social e sua relação com os serviços, programas e projetos reconhecidos pelo SUAS; 04. Caso a entidade pretenda caracterizar sua atuação como relacionada ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, apresentar metodologia e organização das atividades que demonstrem sua compatibilidade com as características e objetivos estabelecidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais; 1. Esclarecer como ocorre a articulação e o referencialmente da oferta junto ao CRAS e demais serviços da rede socioassistêncial do Município, indicando fluxos de encaminhamento, acompanhamento e contra referencia, quando existentes; 2. Informar quais critérios são utilizados para identificação das situações de vulnerabilidade e risco social das crianças e adolescentes atendidos; 3. Informar, dentre os usuários atendidos, quantitativamente, quantos ingressaram por demanda espontânea, indicação da comunidade, encaminhamento de escolas e encaminhamento da rede socioassistêncial, quando houver, **sem necessidade de identificação nominal dos usuários**; 4. Esclarecer

como são realizados o acompanhamento dos usuários e de suas famílias e a identificação de situações que demandem encaminhamento para serviços da rede socioassistêncial; 5. Informar qual profissional ou equipe é responsável pelo acompanhamento socioassistêncial dos usuários, indicando formação, vínculo, carga horária, atribuições e metodologia de trabalho; 6. Apresentar de forma mais detalhada os mecanismos de participação dos usuários e de suas famílias no planejamento, acompanhamento e avaliação da oferta; 7. Esclarecer de que forma são registrados, monitorados e avaliados os resultados especificamente relacionados aos objetivos socioassistênciais, distinguindo-os dos resultados esportivos; 8. Apresentar, se existentes, documentos que demonstrem a articulação efetiva com CRAS, CREAS ou demais equipamentos e serviços da rede socioassistêncial municipal. A Resolução CNAS nº 14/2014 exige, entre outros elementos, que o Plano de Ação identifique adequadamente cada oferta socioassistêncial, incluindo público, capacidade de atendimento, recursos e recursos humanos envolvidos. Diante da análise realizada, esta Comissão reconhece que a documentação apresentada demonstra a existência e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos do Centro de Futebol Zuco, inclusive com atendimento gratuito a crianças e adolescentes e desenvolvimento de ações de relevante caráter esportivo, educativo e comunitário. Entretanto, **os elementos apresentados até o momento não permitem concluir, com a necessária segurança técnica, pela caracterização da atividade descrita como oferta socioassistêncial passível de inscrição junto ao CMAS**, especialmente quanto à sua identificação no âmbito do SUAS, metodologia socioassistêncial, acompanhamento dos usuários e famílias, articulação/referencialmente com a rede socioassistêncial e delimitação entre a atividade esportiva e a oferta de Assistência Social. Assim, esta Comissão manifesta-se **pela realização de DILIGÊNCIA**, oportunizando à entidade a complementação e o esclarecimento das informações acima relacionadas, **sem prejuízo de posterior análise e deliberação pelo CMAS quanto ao deferimento ou indeferimento da inscrição da oferta socioassistêncial**. Ressalta-se que a presente diligência **não representa indeferimento do pedido**, mas medida necessária para subsidiar tecnicamente a decisão do Conselho e verificar a adequação da oferta apresentada às normativas da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Encaminha-se o presente parecer à apreciação da Plenária do CMAS, recomentando a homologação da diligência e a expedição de ofício notificatório à requerente. Cumprida a diligência ou decorrido o prazo apresentado, retornem os autos a esta Comissão de Normas e Documentos para análise do material complementar e emissão de Parecer Conclusivo de Mérito. **Pauta item 2: DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DA DANÇA MICAELLA MARTINS – ANJOS E BAILARINOS:** "A utilização de conceitos abertos como "inclusão social", "convivência e fortalecimento de vínculos" ou prevenção de vulnerabilidades" não basta, por si só, para conferir natureza socioassistêncial a atividades primordialmente artísticas ou de formação em dança. A atuação no âmbito do SUAS pressupõe correlação técnica com as seguranças afiançadas pela política de assistência social (acolhida, renda, convívio, autonomia), desenho metodológico socioassistêncial e articulação com a rede pública referenciada (CRAS/CREAS). Manifesta-se, portanto, pela CONVERSÃO DO PROCESSO EM DILIGÊNCIA, notificando-se a Associação de Dança Micaella Martins – Anjos Bailarinos para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente complementação documental e esclarecimentos sobre os seguintes pontos: Denominação e Natureza da Oferta: Indicar expressamente a denominação do serviço,

programa ou projeto socioassistêncial que pretende inscrever perante o CMAS; Plano de Trabalho Específico: Apresentar memorial descritivo detalhado da oferta, contendo objetivos gerais e específicos, metodologia de trabalho, cronograma de execução e resultados esperados; Capacidade Operacional: Informar o quantitativo exato de usuários atendidos e capacidade máxima de atendimento, sanando as divergências numéricas constantes do Plano de Ação; Critérios de Acesso: Detalhar a sistemática de identificação e ingresso dos usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; Gratuidade: Declarar formalmente o número de usuários contemplados com gratuidade total e irrestrita na referida oferta assistencial; Segregação de Atividades: Esclarecer se a entidade ministra aulas ou oficinas sob cobrança de mensalidades/taxas e, em caso positivo, comprovar a segregação física, financeira e de atendimento entre a atividade privada e a oferta socioassistêncial gratuita; Metodologia de Vínculos: Descrever os instrumentos e dinâmicas utilizadas para a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Acompanhamento Familiar: Especificar como é realizado o acompanhamento sistemático dos usuários e de seus núcleos familiares; Quadro de Recursos Humanos: Apresentar a relação nominal, formação profissional, carga horária e atribuições da equipe técnica responsável pelo acompanhamento social informado no Plano de Ação; Articulação com a Rede SUAS: Demonstrar os canais práticos de articulação com os equipamentos públicos socioassistênciais (CRAS e CREAS); Controle Social e Participação: Descrever os mecanismos adotados para assegurar a participação ativa dos usuários na formulação, execução e avaliação das ações (art. 3º, III, e, da Resolução nº 012/2020);Fontes de Financiamento: Informar a existência de repasses públicos, parcerias, emendas parlamentares ou termos de colaboração que subsidiem o projeto, demonstrado a vinculação e aplicação dos recursos; Instrumentais de Registro: Juntar modelos dos instrumentais utilizados para cadastro , frequência, acompanhamento social e avaliação dos usuários, observados as regras da LGPD (Lei Federal n° 13.709/2018); Referencialmente ao CRAS: Esclarecer se as ações estão pactuadas ou referenciadas territorialmente junto ao CRAS de Capivari de Baixo/SC, juntando comprovação ou justificativa; Enquadramento SUAS: Apontar formalmente a correspondência técnica da oferta com os serviços, programas ou projetos tipificados nas normativas nacionais do SUAS. Encaminha-se o presente parecer à apreciação da Plenária do CMAS, recomentando a homologação da diligência e a expedição de ofício notificatório à requerente. Cumprida a diligência ou decorrido o prazo apresentado, retornem os autos a esta Comissão de Normas e Documentos para análise do material complementar e emissão de Parecer Conclusivo de Mérito. **2 COMUNICAÇÃO E INFORMES 2.1** Comunicados gerais e Correspondências recebidas/expedidas: Lembrando que as Comunicações e Informes serão enviados por e-mail para todos os Conselheiros e Representantes, somente será comentado em reunião ordinária caso os Conselheiros tenham algum apontamento a acrescentar. **2.2** Comunicar aos Conselheiros sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro do Conselho de Assistência Social, tendo em vista que precisa ser criada com objetivo de acompanhar a execução de serviços, programas e projetos socioassistênciais, fiscalizar o uso de recursos repassados a entidades e fundos Municipais, também, na avaliação de cumprimento de metas estabelecidas em planos e normativos. **3. PLANO ANUAL DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO CEACA/COMAS DE 2027:** O Conselho Municipal de Assistência Social recebeu nessa manhã do dia 26 de outubro de 2026 o plano de Ação Anual de Trabalho de colaboração do CEACA para o ano de 2027, tendo em vista que vai ser analisado pela Comissão de Normas e Documentos do

CMAS na próxima reunião a ser reagendada e deliberada na próxima reunião extraordinária. O Conselho recebeu um Questionário do CENSO SUAS 2026 para ser preenchido de forma eletrônica. A Reunião se encerrou às 09:10 (nove horas e dez minutos). Nada mais a constar, eu Marina de Souza Motta, apenas lavrei a presente ata que será assinada pelos membros do Conselho.